**RESOLUÇÃO CONSEPE 69/2019**

**ALTERA LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 18 de dezembro de 2019, constante do Parecer CONSEPE 29/2019 – Processo CONSEPE 29/2019, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as novas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, conforme a seguir:

**ÁREA 1. BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR**

**1.1 Microbiologia Molecular e Clínica**

A linha de microbiologia molecular e clínica abrange a investigação dos mecanismos que norteiam a interação entre microrganismos e o homem, com foco em estratégias de prevenção e/ou terapêuticas.

**1.2 Aspectos Celulares e Moleculares de Doenças Genéticas, Inflamatórias e Neoplásicas**

A linha de pesquisa engloba projetos que investigam os mecanismos celulares e moleculares do desenvolvimento de doenças genéticas, inflamatórias e neoplásicas em uma abordagem interdisciplinar e translacional.

**ÁREA 2. FARMACOLOGIA**

**2.1 Farmacologia Geral e Clínica**

A linha de pesquisa tem por objetivo avaliar os aspectos farmacodinâmicos e farmacocinéticos, bem como o desenvolvimento de novos métodos e possibilidades terapêuticas.

**2.2. Bioprospecção, desenvolvimento e inovação em produtos com potencial terapêutico**

A linha contempla estudos de prospecção e obtenção de compostos a partir de produtos naturais, processos biotecnológicos ou modificações da estrutura química de moléculas, bem como as caracterizações química, biológica, farmacológica e toxicológica, visando ao desenvolvimento e estudos de aplicabilidade clínica desses produtos.



Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Gonçalves Garciaconforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B51-CBEE-6BC2-9D21.

**Art. 2º** As novas linhas de pesquisa entrarão em vigor a partir da presente data, revogando a Resolução CONSEPE 29/2005.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2019.

Gilberto Gonçalves Garcia
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Gonçalves Garciaconforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B51-CBEE-6BC2-9D21.